

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025**

**Estabelece a abertura do processo de representantes das entidades da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de segurança alimentar e nutricional – COMSEA do município de Davinópolis-MA para mandado 2025-2027.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais**

**CONSIDERANDO** a Lei municipal nº 222/2015, que cria o SISAN Municipal e seus componentes, alterando as disposições relativas ao COMSEA, previsto na Lei Municipal nº 047/2003, exceto ao art. 1º, caput, bem como define parâmetros para a elaboração e implantação do plano municipal de segurança alimentar e nutricional;

**CONSIDERANDO** os princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, o Decreto nº 7.272 de 2010 e LOSAN Estadual de nº 8.541 de dezembro de 2006, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público a abertura do processo de indicação dos representantes das entidades da sociedade civil para composição o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Davinópolis para o mandato 2025-2027.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, órgão de assessoramento imediato do Chefe do Poder Executivo de Davinópolis, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

**Art. 3º** São atribuições do COMSEA:

I – Com objetivo de propor e monitorar as ações e políticas que trata esta lei, órgão vinculado a secretaria municipal de desenvolvimento social, que destinará os servidores e a infraestrutura necessária para o seu funcionamento e será responsável pelas despesas decorrentes das atividades, que ocorrerão por conta de dotações orçamentárias da referida secretaria municipal a qual o conselho estará vinculado. Organizar e coordenar em articulação com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento de Conferência;  
III – Manter estreita relações de cooperação com o Conselho Nutricional (COMSEA-MA), e com os demais conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional da região na consecução da política estadual de segurança alimentar e nutricional; Propor ao Poder Executivo, considerando as

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – Manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

X – Manter diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

**Art. 4º** Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes dentre as Secretarias Municipais afins à Segurança Alimentar.

§ 1º Os representantes da Sociedade Civil serão indicados pelas entidades/associações que desenvolvem atividades relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional, das seguintes representações:

I – Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais;

II- Instituições religiosas;

III- Associações de classes profissionais e empresariais

IV- Movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais;

V- Outros que existirem no Município.

§ 2º O mandato dos conselheiros da sociedade civil será pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.

§ 3º O presidente do COMSEA será um membro dentre os indicados pelas entidades da sociedade civil e todos os membros do COMSEA serão nomeados, através de portaria municipal, contendo as indicações dos conselheiros governamentais e não governamentais e seus respectivos suplentes.

§ 4º A participação dos conselheiros no COMSEA não será remunerada.

§ 5º O COMSEA é composto por 6(seis) membros, sendo a proporção de 2/3 representantes da sociedade civil organizada e 1/3 do Poder Público Municipal, sendo:

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

- a) 4 vagas de titulares e respectivos suplentes da sociedade civil nos termos do parágrafo 1º e do artigo 4 deste Edital;
- b) 1 vaga de titular e suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES;
- c) 1 Vaga de titular e suplente da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 5º** Para a representação no COMSEA, a entidade interessada deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, acomodando em envelope lacrado endereçado ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e protocolado na Casa dos Conselhos, de Davinópolis-MA, devendo apresentar os seguintes documentos:

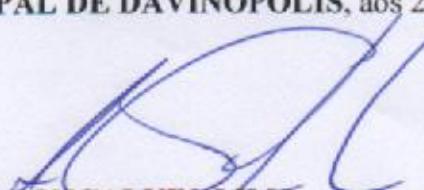
- a) Requerimento de inscrição da entidade/associação, oficializada por ofício;
- b) Cópia do comprovante de endereço da entidade no âmbito municipal;
- c) Cópia da cédula de identidade e CPF do representante na condição de titular e suplente indicado pela entidade;
- d) Ofício de indicação do titular e suplente para compor o COMSEA, dos dados do titular e suplente para compor o COMSEA para o mandato 2025-2027.

**Art. 6º** O prazo estabelecido para protocolo de entrega de documentos acima informados será de 31 de janeiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2025.

**Art. 7º** Casos não previstos neste Edital poderão ser deliberados pelo Gabinete Civil e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do município de Davinópolis-MA.

**Publique-se, registre-se e cumpre-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS, aos 29 de janeiro de 2025.**

  
**JOSÉ GONÇALVES LIMA**  
Prefeito Municipal